



MUNICIPIO DE PARATY

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 1.200.000,00

PROCESSO 33566/2023



E17E10BAA07A72A6

TIPO DE PROCESSO: Regulamentação (Leis/Decretos)

ASSUNTO: Projeto de Lei

ABERTURA: 29 de dezembro de 2023 às 15:03

SIGNATÁRIO CAMARA MUNICIPAL DE PARATY

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://paraty.flowdocs.com.br:2053/public/processos/E17E10BAA07A72A6>



De: CAMARA MUNICIPAL DE PARATY

Para: Legislativo - SEG

Data: 29 de dezembro de 2023 às 15:03

ENCAMINHAMOS O PL 114/23, APROVADO POR ESTA CASA DE LEIS NA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 29/12/23, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo(s)

projeto_lei_114_29122023.pdf

APROVADO
Por 9 votos a favor,
_____ votos contra
e _____ abstenção(ões)
Paraty, 29 / 12 / 23

Presidente

Mensagem à Câmara nº. 044/2023

APROVADO
Por 9 votos a favor,
_____ votos contra
e _____ abstenção(ões)
Paraty, 29 / 12 / 23

Presidente

Paraty, 26 de dezembro de 2023

À sua Excelência o Senhor
Paulo Sérgio Conceição dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Assunto: Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial".

Senhor Presidente;

Pela presente mensagem encaminho à esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial".

O Projeto de Lei em questão faz-se mister ao entendimento desta Municipalidade para atender as demandas da Procuradoria Geral do Município.

Ressalta-se que o referido P.L. foi elaborado de forma específica, em consonância com o que dispõe a Lei Orçamentária Anual, a Lei Federal nº. 4.320/64 e suas alterações, com base no Plano Plurianual 2022/2025, tendo como objetivo principal contemplar com a máxima abrangência obedecer às normas constitucionais em vigor e à legislação pertinente, particularmente à Lei Federal nº 4.320/64, à Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como às instruções e portarias reguladoras editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma **URGENTE, URGENTÍSSIMA** por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente;

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO DE PARATY

APROVADO
Por 9 votos a favor,
_____ votos contra
e _____ abstenção(ões)
Paraty, 29 | 12 | 23

Presidente

APROVADO
Por 9 votos a favor,
_____ votos contra
e _____ abstenção(ões)
Paraty, 29 | 12 | 23

Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 114 /2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pela dotação orçamentária a seguir:
PROCURADORIA GERAL

| | | | | | | | | | | |
|-----|----|----|----|-----|------|---------------|------|--------------|----------------------|--------------|
| 040 | 02 | 03 | 03 | 092 | 0101 | 1704- 078.092 | 1713 | 4.4.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | 1.200.000,00 |
|-----|----|----|----|-----|------|---------------|------|--------------|----------------------|--------------|

Art. 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2023, objetivando a implantação de políticas públicas.

Art. 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Paraty, em XX de XXXXXXXXXXXX de 2023

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO DE PARATY



De: Legislativo - SEG

Enviado por: MATHEUS OTÁVIO ALVES DOS SANTOS (moa.paraty)

Para: Reserva Orçamentaria

Data: 29 de dezembro de 2023 às 15:34

✓ Tramitado

Para elaboração do Decreto nº. 128, de 29 de dezembro de 2023.

Anexo(s)

Lei 2.471 de 2023 - aberura de crédito.pdf

LEI Nº. 2.471/2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pela dotação orçamentária a seguir:
PROCURADORIA GERAL

| | | | | | | | | | | |
|-----|----|----|----|-----|------|---------------|------|--------------|----------------------|---------------------|
| 040 | 02 | 03 | 03 | 092 | 0101 | 1704- 078.092 | 1713 | 4.4.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | 1.200.000,00 |
|-----|----|----|----|-----|------|---------------|------|--------------|----------------------|---------------------|

Art. 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2023, objetivando a implantação de políticas públicas.

Art. 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Paraty, em 29 de dezembro de 2023

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO DE PARATY



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000





MUNICIPIO DE PARATY

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2Âº ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

199D19FAA58846D5AF2741B159640FD6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/199D19FAA58846D5AF2741B159640FD6>



De: Reserva Orçamentaria

Enviado por: ERENICE DE CASTRO VIEIRA (erenice)

Para: Legislativo - SEG

Data: 29 de dezembro de 2023 às 15:56

✔ Tramitado

Encaminho o Decreto 128/23 para assinatura e publicação.

Erenice Vieira



Anexo(s)

Dec. 128-2023- Abertura de Crédito - Procuradoria.pdf

DECRETO Nº 128/23, de 29 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê a Lei Municipal 2.471/23.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pela dotação orçamentária a seguir:

PROCURADORIA GERAL

| | | | | | | | | | | |
|-----|----|----|----|-----|------|--------------|------|--------------|----------------------|---------------------|
| 040 | 02 | 03 | 03 | 092 | 0101 | 1704-078.092 | 1713 | 4.4.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | 1.200.000,00 |
|-----|----|----|----|-----|------|--------------|------|--------------|----------------------|---------------------|

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2023, objetivando a implantação de políticas públicas.

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000



MUNICÍPIO DE PARATY

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2Âº ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

C35062822FC74F19A578B93E83BC99DF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C35062822FC74F19A578B93E83BC99DF>